

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

Portaria nº 11/2025/IPJ

Jardim, 05 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR SOENES GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Diretora Geral do IPJ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária pela regra de transição, com provento integral, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e art. 64 da Lei Complementar Municipal n.º 083/2011 ao servidor **SOENES GONÇALVES**, matrícula 294-1, detentor do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais Nível I, Classe E20, conforme processo nº. 05/2025.

Art. 2º - O valor do presente benefício será reajustado em conformidade com art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 por força do art. 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 que dispõe: “os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei”.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos em 01 de maio de 2025.

LUCIENE NETO VASQUES

Diretora Geral do IPJ

Portaria N.º 013/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE